



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda/CEPEP | | |
| EMENTA: Credencia o Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda/CEPEP, na modalidade de educação a distância, e reconhece o curso Técnico Eletrotécnica, na modalidade à distância, no âmbito do Estado do Ceará, localizado na Avenida da Universidade, 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017. | | |
| RELATOR: Orozímbo Leão de Carvalho Neto | | |
| SPU Nº: 6926975/2013 | PARECER Nº: 0183/2014 | APROVADO EM: 26.02.2014 |

I - RELATÓRIO

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda/CEPEP, representado por seu mantenedor, Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, requereu a este Conselho Estadual de Educação/CEE o credenciamento do referido Centro para ministrar cursos técnicos de nível médio e o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade a distância.

O presente processo foi instruído pelos seguintes documentos: Projeto Pedagógico Geral da Instituição, Regimento Escolar, Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica, documentação dos corpos docente e técnico, autorização temporária dos professores e cópia dos convênios firmados para a realização dos estágios supervisionados.

Este CEE, mediante a Portaria/CEE nº 277/2013, publicada no DOE em 18 de dezembro de 2013 designou o engenheiro José Renato de Brito Sousa, graduado em Engenharia Elétrica, Mestre e Doutor em Engenharia Elétrica, para realizar a avaliação dos aspectos específicos da formação técnica ofertada.

Os aspectos específicos de avaliação da capacidade técnica e pedagógica para oferta de educação a distância foram avaliados pelo especialista João Batista Carvalho Nunes, graduado em Pedagogia, especialista em Educação à Distância e doutor em Ciências da Educação.

O relatório final de avaliação dos aspectos específicos da EaD concluiu que o Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda dispõe das condições adequadas para oferta desta modalidade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0183/2014

O regimento escolar contempla todas as unidades escolares do CEPEP. Consta de Capítulos, Artigos, Seção e Subseção. Guarda coerência com o projeto pedagógico e com os planos de cursos.

O Processo em apreciação foi analisado tendo como referências a Lei Federal nº 9.394/1996 e as determinações expressas na legislação vigente específica da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância: Resoluções CEC nº 360/2000, Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e 16/2005; e 413/2006, CNE nº 01/2012 e a Resolução nº 06/2012.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Eletrotécnica, ofertado pelo Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda., na modalidade de educação a distância, está organizado em dois módulos: Introdutório e Específico em Eletrotécnica, totalizando 1600 horas de formação, sendo 1200 destinadas à formação técnica específica e quatrocentas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular

| DISCIPLINAS | TEÓRICO | PRÁTICA | TOTAL |
|---------------------------------|------------|------------|------------|
| Informática Aplicada | 40 | 40 | 80 |
| Gestão Aplicada I | 40 | | 40 |
| Eletricidade e Eletromagnetismo | 60 | 20 | 80 |
| Inglês Instrumental | 40 | | 40 |
| Medidas Elétricas | 30 | 10 | 40 |
| Desenho Técnico | 40 | 40 | 80 |
| Instalações Elétricas I | 80 | 40 | 120 |
| Mecânica Técnica | 30 | 10 | 40 |
| Máquinas Elétricas | 70 | 10 | 80 |
| Módulo I - Introdutório | 430 | 170 | 600 |
| Higiene e Segurança no Trabalho | 30 | 10 | 40 |
| Eletrônica I | 60 | 20 | 80 |
| Eletrônica II | 30 | 10 | 40 |
| Instalações Elétricas II | 40 | 40 | 80 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0183/2014

| DISCIPLINAS | TEÓRICO | PRÁTICA | TOTAL |
|--|------------|------------|-------------|
| Eletrônica III | 60 | 20 | 80 |
| Automação | 50 | 30 | 80 |
| Geração, Transmissão e Distribuição de Energia | 70 | 10 | 80 |
| Instalações Elétricas III | 30 | 10 | 40 |
| Legislação e Ética Profissional | 40 | | 40 |
| Gestão Aplicada II | 40 | | 40 |
| Módulo II – Específico em Eletrotécnica | 450 | 150 | 600 |
| CARGA HORÁRIA ESCOLAR TOTAL | 880 | 320 | 1200 |
| Estágio Supervisionado | 8 | 392 | 400 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 888 | 712 | 1600 |

A instituição pretende oferecer quatro turmas, sendo duas de manhã e duas turmas a noite, cada uma com quarenta alunos.

O Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica está adequadamente estruturado apresentando sua justificativa e objetivos; os requisitos de acesso; a descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; a sua estrutura curricular; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e os critérios de avaliação da aprendizagem; as instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; as indicações bibliográficas; o pessoal docente e técnico-administrativo e a declaração e diploma expedidos. Sua organização está adequadamente descrita em termos de competências e habilidades, atendendo plenamente ao que determina a regulamentação profissional do técnico em eletrotécnica e às diretrizes curriculares nacionais desta formação técnica de nível médio.

Os aspectos básicos da metodologia de educação a distância, avaliados pelo Especialista João Batista Carvalho Nunes e descritos no seu Plano de Curso, estão em consonância com o que determinam a Resolução CEC nº 360/2000 e o Decreto Federal nº 5622/2005. O planejamento do curso ainda dispõe de materiais impressos de apoio às disciplinas e meios audiovisuais de suporte às atividades de aprendizagem. O material didático para o curso está em fase de produção por equipe da instituição, sob a coordenação do Setor de Educação a Distância (SEAD).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0183/2014

A visita **in loco** permitiu a avaliação das instalações físicas, mobiliário, equipamentos e **softwares** empregados para atender às necessidades do curso a distância. Tratando-se de Instituição já credenciada para oferecer o curso Técnico em Eletrotécnica no formato presencial, além de outros cursos de educação profissional, apresenta todas as instalações administrativas e de apoio, como salas de aulas adequadamente equipadas, biblioteca com acervo básico do curso e laboratório de informática conectado à Internet.

A sede visitada está adaptada para pessoas com dificuldade de locomoção; dispõe, pois, de rampas de acesso e banheiro adaptado. Sugere-se que sejam providenciadas placas em braille indicando as direções e os diferentes setores da instituição.

O Relatório do avaliador conclui que o Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. oferece as condições exigidas para o credenciamento na oferta da modalidade de educação a distância, desde que atendidas as seguintes orientações antes do início do Curso:

- finalização, no mínimo, da elaboração das apostilas das disciplinas e materiais complementares referentes ao 1º módulo do curso;
- conclusão do curso de formação em EaD dirigido a professores orientadores, tutores e tutores presenciais;
- acessibilidade do material didático, criando textos com versão em Braille ou em *audiobook* para pessoas com deficiência visual e vídeos com legendas ou intérpretes em libras para estudantes com deficiência auditiva.

Responderá pela direção pedagógica Marcos Cristiano da Silveira, mestre em Computação, especialista em Tecnologia da Informação, especialista em Gestão Escolar e licenciado em Pedagogia. Pela secretaria escolar responderá Maria do Socorro dos Santos, registro nº 6145. Pela coordenação técnica do curso responderá Aroldo da Silva Costa, técnico em Eletrotécnica e graduado em Tecnologia Mecatrônica. O Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. Conta, ainda, com uma coordenadoria do setor de Educação a Distância exercida pela professora Adriana Magalhães da Silva, pedagoga, especialista em Educação Inclusiva e com qualificação em EaD.

O Corpo docente descrito é composto de dez professores, sendo sete graduados em Engenharia Elétrica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0183/2014

Síntese da avaliação realizada pelo Especialista-avaliador:

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO |
|-----------------------------|-----------|
| Coordenador do Curso | Bom |
| Plano do curso | Bom |
| Corpo Docente | Bom |
| Instalações | Excelente |
| Biblioteca | Bom |
| Laboratórios | Bom |
| Recursos audiovisuais | Excelente |
| Aspectos de Inclusão Social | Bom |

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, All Service Empresarial, Bracol Indústria de Couros, GBS Engenharia, Pró-System e Suprema Corretora de Seguros. A supervisão e orientação dos estágios são de responsabilidade do Prof. Nilton César Alves de Oliveira, licenciado em Educação Profissional (UNISUL), Tecnólogo em Mecatrônica (CEFET-IFCE) e Técnico em Mecânica (ETFCE-IFCE).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda é instituição devidamente qualificada para oferta de Educação Profissional Técnica na modalidade presencial mediante o Parecer CEE nº 117/2011, com validade de 31.12.2015.

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

No que diz respeito à educação a distância o presente Parecer fundamenta-se no Decreto Federal nº 5.622/2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394/1996, e na Resolução CEC nº 360/2000, que dispõe sobre a utilização


5/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0183/2014

dos recursos de educação a distância no Sistema Estadual de Ensino.

III – VOTO DO RELATOR

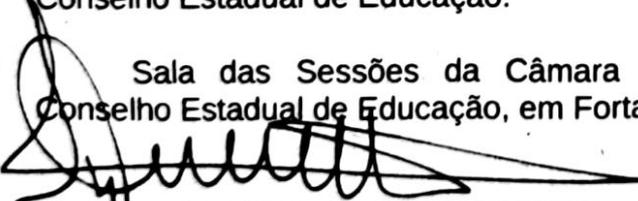
Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e nos relatórios de avaliação dos especialistas avaliadores designados por este CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda/CEPEP, na modalidade educação a distância, e pelo reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica na modalidade EaD, no âmbito do Estado do Ceará, com validade até 31.12.2017, no âmbito do Estado do Ceará, considerando como polo presencial a sede da Avenida da Universidade, 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital.

Recomenda-se a adoção, antes do início do Curso, das providências necessárias para o aprimoramento técnico-pedagógico da educação a distância, citadas no Relatório do Especialista-avaliador.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2014.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE